

## O QUE É?

É um título temporário de propriedade industrial, estabelecido por lei e outorgado pelo Estado. Seu objetivo é proteger invenções ou modelos de utilidades e garantir a prioridade do usufruto econômico ao detentor da patente, ou a quem ele autorizar.

Lei nº9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.  
Lei nº 10.196, de 14 de fevereiro de 2001 - Altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.279.

### Leis

## Tipos de patente

✓ **Patente de Invenção:** É patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. (Art. 8º)

✓ **Modelo de Utilidade:** É patenteável como modelo de utilidade o objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. (Art. 9º)

## Requisitos de Patentabilidade

✓ **Novidade:** quando não revelado ao público por qualquer meio de divulgação.

✓ **Atividade Inventiva:** produto ou processo totalmente novo e original, que não exista no estado da técnica. Não pode ser óbvio ou evidente para um técnico no assunto, daquilo que já se conhece.

✓ **Aplicação Industrial:** deve ser passível de replicabilidade, ou seja, de fabricação em série.

A patente não será concedida quando o produto ou processo não apresentar cumulativamente os três requisitos.

**Após o depósito,** o pedido de patente fica em sigilo pelo prazo de 18 meses. Depois da publicação o depositante tem até 36 meses (contados da data do depósito) para solicitar o **exame técnico**, sob pena do arquivamento do pedido.

A partir do depósito, a patente de invenção tem validade por **20 anos** e o modelo de utilidade por **15 anos**.

De acordo com o guia básico de patentes do INPI, o depositante precisará pagar anuidades a partir do 24º mês de depósito do pedido até o fim da vigência da patente. Além disso, existem taxas para o pedido de exame e para a expedição da **carta-patente**, entre outras, dependendo do caso.



Fontes consultadas:

INPI (<http://www.inpi.gov.br>)

Lei de Propriedade Industrial: nº 9.279

INPI. **Manual do usuário do módulo de patentes do peticionamento eletrônico do INPI.** Rio de Janeiro: INPI, [s.d.].

Fale com o NITT:

(91) 3131-1913  
(91) 99100-3232

Tv. Dr. Enéas Pinheiro, 2626 - Bairro: Marco  
CEP: 66055-100, CCNT - Campus V - UEPA

Nitt.uepa

[nitt.uepa@gmail.com](mailto:nitt.uepa@gmail.com)

[www.uepa.br/paginas/nitt](http://www.uepa.br/paginas/nitt)

## Como depositar uma patente?

### Entenda 01

➤ Leia o Manual do Usuário, as Instruções Normativas vigentes que dispõem sobre o depósito de patentes de invenção e de modelos de utilidade e a Lei da Propriedade Industrial (Lei 9.279 de 1996). Documentos que podem ser encontrados no site do INPI: [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br).



### 02 Faça a busca prévia

➤ Verifique se o que você pretende solicitar não foi protegido antes por terceiros.



Você pode acessar bancos de patentes gratuitos:

- INPI: [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)
- APO: [www.ep.espacenet.com](http://www.ep.espacenet.com)
- USPTO: [www.patents.uspto.gov](http://www.patents.uspto.gov)
- JPO: [www.ipdl.inpit.go.jp/homepg\\_e.indl](http://www.ipdl.inpit.go.jp/homepg_e.indl)
- Base Mundial de Patentes: [www.freepatentsonline.com](http://www.freepatentsonline.com)
- Diretório de Patentes do Google: [www.google.com/patents](http://www.google.com/patents)

### Pague a taxa 03

➤ Guia de Recolhimento da União - GRU.



### Inicie o pedido, reúna os documentos 04

- ✓ Conteúdo técnico:
  - Relatório descritivo;
  - Quadro reivindicatório;
  - Listagem de sequências (para pedido na área biotecnológica);
  - Desenhos (se for o caso);
  - Resumo.
- ✓ Formulários preenchidos.
- ✓ Comprovante de pagamento da GRU.



### 05 Acompanhe o pedido

➤ Acompanhe o pedido de registro de patentes de invenção e de modelos de utilidade, das seguintes formas:

- Consulte a Revista da Propriedade Industrial (RPI), publicada às terças-feiras;
- Acesse o sistema de busca de patente no site do INPI.



Confira o que **NÃO** pode ser protegido no Art. 18 da LPI.

## Como proteger no exterior

Há duas formas de requerer a proteção em outros países: diretamente no país onde se deseja obter a proteção - via Convenção da União de Paris (CUP) ou através do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT).